



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 37 /2015

Inclui o §3º no artigo 901 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as determinações dispostas na Lei Complementar nº 109/2001, que dispõe sobre o regime da previdência complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o registro dos estatutos das entidades de previdência complementar fechada e aberta na forma prevista no artigo 74 da mencionada lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo SINOREG/ES no processo CGJES nº 201201223211;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o §3º no artigo 901 do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 901 (...)

§3º O registro dos estatutos das entidades de previdência complementar, inclusive quanto aos integrantes de seus órgãos, depende de prévia aprovação do Ministério da Fazenda, cuidando-se de entidade aberta, ou do Ministério da Previdência e Assistência Social, se de natureza fechada, nos termos do artigo 74 da Lei Complementar nº 109/2001.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 22 de julho de 2015.

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Corregedor-Geral de Justiça

REMESSA
Faço remessa destes autos 28 JE
Em 10/09/15
Corregedoria Geral de Justiça

REMESSA
Faço remessa destes autos 2 LG

Em 11/09/15
Corregedoria Geral de Justiça

RECEBIMENTO Certifico nesta data que recebi os presentes autos Em, <u>11</u> / <u>09</u> / <u>15</u> <u>Ra</u> Corregedoria Geral de Justiça
--